

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE DIREITO

PORTO ALEGRE

2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
CAPÍTULO II – DO/A PROFESSOR/A COORDENADOR/A DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO	5
CAPÍTULO III – DOS/AS PROFESSORES/AS ORIENTADORES/AS	6
CAPÍTULO IV – DOS/AS ALUNOS/AS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO V – DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS.....	10
CAPÍTULO VI – DO PROJETO DE MONOGRAFIA	11
CAPÍTULO VII – DA MONOGRAFIA.....	12
CAPÍTULO VIII – DA BANCA EXAMINADORA DE MONOGRAFIA.....	14
CAPÍTULO IX – DA DEFESA DA MONOGRAFIA	15
CAPÍTULO X – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA	17
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	17

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo pleno do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Metodista – IPA, apresentando-se em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito.

§ 1º – As disciplinas de Trabalho de Conclusão 1 e Trabalho de Conclusão 2, ofertadas nos 9º e 10º semestres, respectivamente, do Curso de Direito, compõem-se basicamente das seguintes atividades:

- a) elaboração de um projeto de monografia;
- b) elaboração da monografia jurídica propriamente dita;
- c) orientação dos trabalhos;
- d) defesa pública dos trabalhos (Banca de Defesa da Monografia);
- e) cumprimento dos prazos fixados e das atividades administrativas previstas.

§ 2º – É requisito para aprovação nas duas disciplinas o/a aluno/a cumprir suas obrigações conforme descrito no presente regulamento, defendendo publicamente, ao final, sua monografia jurídica, devendo ser aprovada por banca de defesa especialmente constituída para tal finalidade.

§ 3º – O projeto de monografia é o resultado de um trabalho intelectual voltado para estabelecer claramente o objeto da pesquisa que será minudenciado em forma de monografia jurídica, composto fundamentalmente de um problema-chave que se pretende responder ao final dos trabalhos de investigação; trata-se, também, de um roteiro qualificado que permite ao/à aluno/a identificar com maior precisão o conteúdo – sentido, alcance, delimitação – do trabalho investigativo que irá desenvolver em busca de uma resposta ao problema posto.

§ 4º – A monografia jurídica, propriamente dita, é o resultado da investigação realizada pelo/a pesquisador/a em busca de uma resposta a um problema anteriormente formulado por ele/a próprio/a; trata-se de um trabalho intelectual aprofundado – elaboração mais qualificada – e que procura expressar a totalidade do trabalho investigativo elaborado, com uma conclusão ao final – resposta encontrada ao problema – devidamente fundamentada através da leitura das diferentes partes do trabalho, conforme opção intelectual de seu/sua autor/a.

§ 5º – Orientação dos trabalhos – projeto de monografia e monografia jurídica propriamente dita – é atividade intelectual desenvolvida pelo/a professor/a orientador/a, voltada para aproveitar toda sua experiência acadêmica a favor do aprendiz e da formação do/a aluno/a na elaboração de sua monografia, instruindo-o/a no sentido de corrigir os equívocos porventura em curso e auxiliá-lo/a em opções cruciais de decisão que envolvem um trabalho monográfico.

§ 6º – Defesa pública dos trabalhos é ato formal em que o/a aluno/a apresenta o resultado de suas investigações, submetendo os resultados até então alcançados ao crivo crítico de uma banca especialmente formada por especialistas relacionados/as ao tema do trabalho desenvolvido.

§ 7º – Qualificação de projeto de monografia consiste na finalização da primeira etapa principal dos trabalhos nas disciplinas de Trabalho de Conclusão, em que o trabalho do/a aluno/a irá ser submetido à avaliação perante terceiro/a especialista, mediante Parecer de Admissibilidade Referendado, sobre a viabilidade da pesquisa que ainda será desenvolvida, conforme conhecimentos até então adquiridos pela investigação inicial já realizada preliminarmente, e expostos no projeto.

§ 8º – Banca de defesa de monografia jurídica consiste na finalização de segunda e última etapa principal dos trabalhos nas disciplinas de Trabalho de Conclusão, em que o/a aluno/a irá defender publicamente, perante terceiros/as especialistas, toda pesquisa desenvolvida, conforme conhecimentos até então adquiridos por exaustiva investigação realizada, e expostos na monografia em defesa; trata-se da exposição e defesa da investigação total, revelando conteúdos aprofundados e elaborados sobre o tema, o problema e a resposta final encontrada; a banca será composta de três professores/as, sendo um/a deles/as seu/sua professor/a orientador/a.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer área do conhecimento jurídico, no âmbito do Direito, harmonizada com as diretrizes institucionais para as pesquisas, bem como com a diretriz prioritária para a pesquisa conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, no âmbito da graduação, que é "Direitos Humanos: Fundamentação Filosófica, Perspectiva Normativa e Efetividade na Realidade Social".

§ 1º – O TCC deve estimular a investigação e o estudo dentro das áreas de concentração de pesquisas eleitas pelo curso, voltadas direta ou indiretamente para

favorecer práticas sociais inclusivas, educação, trabalho e direitos humanos, conforme diretrizes superiores estabelecidas institucionalmente para pesquisa.

§ 2º – As áreas de concentração de pesquisas do curso de Direito, atualmente em vigor, são as seguintes:

- a) Direitos, Constituição e Acesso à Justiça, e Direitos Humanos: que procura estudar a relação entre a complexidade social e a efetivação dos Direitos Fundamentais na ordem constitucional, bem como questionar a concepção dos vários ramos do Direito Público e Privado na perspectiva da realidade social contemporânea, buscando focar a efetivação de tais direitos sob o ponto de vista dos vários grupos sociais em inter-relação;
- b) Sociedade, Transdisciplinaridade e Direitos Humanos: que consiste em aprofundar em direção a uma perspectiva transdisciplinar do Direito, nesse sentido criticando, dentro de um viés plural e aberto às várias áreas do conhecimento humano e social, diferentes instituições erigidas e presentes na sociedade contemporânea.

§ 3º – As linhas de pesquisas específicas do curso de Direito, atualmente em vigor, são as seguintes:

- a) Direitos Humanos e Transdisciplinariedade, que consiste em aprofundar a perspectiva transdisciplinar dos Direitos Humanos, enfocando realidades específicas de violação de tais direitos, como perspectivas de gênero, crianças e adolescentes, racial, das diferentes etnias e dos movimentos sociais;
- b) Direitos Humanos e Direito Internacional, que aprofunda o estudo dos Direitos Humanos sob o enfoque internacional, com ênfase na universalização e efetivação de tais direitos no contexto da globalização econômica e das transformações dos Estados nacionais;
- c) Violência e Contexto Sócio-Jurídico, que estuda a complexidade da sociedade contemporânea na perspectiva de garantia dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais, com enfoque nas várias formas de violência, políticas criminais e sistema penal;
- d) Constituição Brasileira e Sociedade Contemporânea, que estuda relação entre a complexidade social e efetivação de Direitos Fundamentais na ordem constitucional;

- e) Acesso à Justiça e Cidadania, em um viés que relacione os direitos fundamentais com a perspectiva processual no Direito.

Art. 3º – Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de proporcionar aos/às alunos/as do curso de Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada, e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito, demonstrando estar o/a aluno/a conectado/a com a temática dos Direitos Humanos, enfocando o tema dos Novos Direitos com ênfase nos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II – DO/A PROFESSOR/A COORDENADOR/A DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO

Art. 4º – O/A professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito é escolhido/a pelo/a coordenador/a do curso de Direito, dentre os/as professores/as com título mínimo de Mestre e experiência comprovada em pesquisa.
Parágrafo Único – A carga horária administrativa atribuída ao/à professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito será de 10 (dez) horas semanais.

Art. 5º – Ao/À professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito compete, entre outras atribuições, direitos e deveres decorrentes deste regulamento e de demais normativas institucionais do Centro Universitário Metodista – IPA:

- I – Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;
- II – Atender aos/às alunos/as que estão elaborando o Trabalho de Conclusão de Curso nos períodos diurno e noturno;
- III – Proporcionar palestras sobre as orientações básicas de metodologia científica e iniciação ao projeto e ao Trabalho de Conclusão do Curso aos/às alunos/as, quando se fizer necessário;
- IV – Elaborar e encaminhar aos/às professores/as orientadores/as as fichas de frequência e avaliação das atividades atinentes ao Trabalho de Conclusão do Curso;

- V – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os/as professores/as orientadores/as e alunos/as atinente ao Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI – Indicar professores/as orientadores/as para alunos/as, de acordo com o assunto escolhido por estes/as;
- VII – Manter, junto à coordenação do curso, arquivo atualizado com os projetos de monografia defendidos, bem como os relatórios e controles das atividades dos/as orientadores/as e orientandos/as.
- VIII – Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- IX – Providenciar o encaminhamento à Biblioteca Central de cópia das monografias aprovadas em CD;
- X – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- XI – Designar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XII – Apresentar, semestralmente, ao/à coordenador/a do curso de Direito relatório do trabalho desenvolvido no exercício da coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito.

CAPÍTULO III – DOS/AS PROFESSORES/AS ORIENTADORES/AS

Art. 6º – O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido preferencialmente sob a orientação titular de um/a professor/a do curso de Direito do Centro Universitário Metodista – IPA.

§ 1º – É possível a orientação de TCC por docente de outro curso da Instituição, desde que previamente autorizado pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito e ouvida, antes, a coordenação de curso.

§ 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos/as professores/as à atividade de orientação na forma prevista no estatuto do Centro Universitário Metodista – IPA.

§ 3º – A carga horária administrativa atribuída ao/à professor/a orientador/a titular de monografia será de 0,5 hora (meia hora) por aluno/a orientando/a.

§ 4º – Não haverá carga horária administrativa atribuída ao/à professor/a co-orientador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito.

Art. 7º – Cabe ao/à aluno/a sugerir até 3 (três) nomes para professor/a orientador/a, devendo, para esse efeito, realizar a sua manifestação mediante o preenchimento de ficha disponibilizada pelo/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, levando em consideração a afinidade do/a professor/a com o tema escolhido, sua efetiva disponibilidade de tempo para orientação principal – titular – do trabalho e os prazos estabelecidos neste regulamento para a entrega do projeto de monografia, depósito do trabalho e sua defesa pública.

§ 1º – A decisão final quanto à distribuição dos/as alunos/as por orientador/a cabe ao/à coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, ouvido/a o/a professor/a orientador/a indicado/a.

§ 2º – Pode o/a aluno/a contar com a colaboração de outro/a professor/a do IPA, que não o/a seu/sua orientador/a principal, ou de profissional que não faça parte do corpo docente do curso de Direito do Centro Universitário Metodista – IPA, atuando como co-orientador/a, desde que obtenha a aprovação expressa de seu/sua orientador/a.

§ 3º – O nome do/a co-orientador/a deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo/a aluno/a.

§ 4º – Em caso de qualquer divergência de entendimento entre orientador/a e co-orientador/a sobre encaminhamentos do trabalho e pesquisa do/a orientando/a, prevalece a decisão final do/a orientador/a titular.

Art. 8º – Os/As alunos/as devem procurar o/a professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito sempre que houver qualquer problema em relação à escolha de orientador/a ou aos trabalhos de orientação que não possam ser solucionados pelo/a professor/a orientador/a.

Parágrafo Único – Na indicação de professores/as orientadores/as, o/a professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito deve observar o Plano de Atividades do Curso de Direito e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos/as professores/as, bem como a distribuição equitativa de orientandos/as entre eles/as, devendo observar também as linhas de pesquisas do curso de Direito, citadas no artigo 2º deste regulamento.

Art. 9º – Cada professor/a pode orientar até 6 (seis) alunos/as simultaneamente, para o que serão destinadas quatro horas em sua carga horária semanal.

Parágrafo Único – Em casos especiais, poderá ser um número maior de orientações, sempre obedecendo à proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 10 – A substituição de professor/a orientador/a só é permitida quando outro/a docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do/a professor/a substituído/a.

Parágrafo Único – É de competência da coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise da coordenação do curso de Direito.

Art. 11 – O/A professor/a orientador/a tem, entre outras atribuições, direitos e deveres decorrentes deste regulamento e demais normativas institucionais do Centro Universitário Metodista – IPA, os seguintes deveres específicos:

I – Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito.

II – Atender semanalmente ou, no mínimo, quinzenalmente seus/suas alunos/as orientandos/as, em horário previamente fixado.

III – Entregar à coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação – relatórios – devidamente preenchidas e assinadas.

IV – Analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos/as orientandos/as.

V – Participar das defesas para as quais estiver designado/a.

VI – Assinar, juntamente com os/as demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa.

VII – Requerer à coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito a inclusão dos TCC's de seus/suas orientandos/as na pauta semestral de defesas.

VIII – Atender da melhor forma possível e dentro de suas possibilidades às solicitações da coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, mantendo contato no mínimo mensal com a mesma, a fim de relatar suas observações quanto ao trabalho como um todo sendo desenvolvido no TCC,

mantendo a coordenação informada sobre o andamento geral dos trabalhos específicos em desenvolvimento sob sua orientação.

IX – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 12 – A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do/a aluno/a, o que não exime o/a professor/a orientador/a de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§ 1º – O não cumprimento, por parte dos/as orientandos/as, do disposto nos artigos 14 e 23 deste regulamento, autoriza o/a professor/a a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao/à coordenador/a de monografia, antes ouvido este/a, e observado o disposto no art. 10 deste regulamento.

§ 2º – No caso de o/a professor/a orientador/a não considerar apto para defesa na banca de defesa da monografia o trabalho de seu/sua aluno/a orientando/a, o/a aluno/a estará automaticamente reprovado/a na disciplina.

CAPÍTULO IV – DOS/AS ALUNOS/AS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 – Considera-se aluno/a em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, aquele/a regularmente matriculado/a a partir do 9º semestre do currículo do curso de Direito, observado o art. 15 deste regulamento.

Art. 14 – O/A aluno/a em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outras atribuições, direitos e deveres decorrentes deste regulamento e de demais normativas institucionais do Centro Universitário Metodista – IPA, os seguintes deveres específicos:

I – Frequentar as reuniões convocadas pelo/a professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito ou pelo/a seu/sua professor/a orientador/a.

II – Manter contatos, no mínimo quinzenais, com o/a professor(a) orientador/a para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar fundamentadamente eventuais faltas.

III – Cumprir o calendário divulgado pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do TCC.

IV – Entregar ao/à professor/a orientador/a relatórios parciais (ou partes do trabalho) mensais sobre as atividades desenvolvidas.

V – Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu/sua professor/a orientador/a e, em sendo o caso, do/a professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito.

VI – Entregar ao/à professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, ao final do semestre em que estiver matriculado/a, na data fixada, 3 (três) cópias de seu TCC devidamente assinadas pelo/a seu/sua professor/a orientador/a, para fins de encaminhamento para defesa pública do trabalho.

VII – Comparecer, em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o seu TCC.

VIII – Entregar ao/à professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, na data fixada, 1 (uma) cópia definitiva e corrigida – se for o caso – de seu TCC devidamente assinada pelo/a seu/sua professor/a orientador/a, para fins de encaminhamento para arquivamento na Biblioteca Central do Centro Universitário Metodista – IPA.

IX – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO V – DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15 – Para se inscrever para o Trabalho de Conclusão do Curso, o/a aluno/a do curso de Direito deve ter cursado um mínimo de 75% da carga horária total do curso, observado o art. 13 deste regulamento.

Art. 16 – A inscrição atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso atribui ao/à aluno/a o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, tendo por base o calendário acadêmico do curso de Direito e da Instituição.

Art. 17 – O número total de vagas oferecidas por semestre, para orientação atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser de, no mínimo, tanto no curso diurno como no noturno, igual ao número de alunos/as em condições de nele colar grau.

CAPÍTULO VI – DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 18 – O/A aluno/a deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este regulamento e com as recomendações de seu/sua professor/a orientador/a.

Art. 19 – A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, aplicados ao curso de Direito, que fazem parte do no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Metodista – IPA.

Art. 20 – A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

I – Apresentação (Capa institucional; Folha de rosto; Sumário do projeto).

II – Objeto (Tema; Delimitação do Tema, Problema; Hipóteses).

III – Objetivos.

IV – Justificativas.

V – Embasamento teórico.

VI – Metodologia.

VII – Cronograma.

VIII – Referências e/ou obras consultadas.

IX – Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

Art. 21 – Cabe ao/à professor/a orientador/a da monografia a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos/as seus/suas alunos/as orientandos/as, juntamente com outro/a professor/a.

§ 1º – A qualificação do projeto de monografia será mediante a elaboração de um Parecer de Admissibilidade Referendado.

§ 2º – O Parecer será elaborado pelo/a professor/a orientador/a e referendado por outro/a professor/a pertencente, ou não, ao quadro de professores do curso de Direito, mas, necessariamente, pertencente ao quadro de professores do Centro Universitário Metodista – IPA.

§ 3º – O projeto reprovado será devolvido imediatamente ao/à aluno/a junto com cópia do Parecer para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ser reformulado ou refeito, a fim de que possa ser entregue novamente ao/à professor/a orientador/a.

§ 4º – Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado na coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, juntamente com o Parecer de Admissibilidade Referendado, devidamente assinado pelos/as professores/as.

§ 5º – Aprovado o projeto com ressalvas, correções etc., ele deverá ser corrigido pelo/a aluno/a no prazo de 5 (cinco) dias corridos, e depositado já com todas as correções feitas.

§ 6º – A escolha dos/as professores/as participantes da qualificação do projeto de monografia é critério do/a professor/a orientador/a e de seu/sua orientando/a, entretanto deverá ser observada a afinidade entre a área de pesquisa e os trabalhos desenvolvidos pelo/a professor/a convidado/a e o tema do projeto e trabalho investigativo do/a aluno/a.

§ 7º – Verificado a inviabilidade do projeto, após as reformulações solicitadas, o/a aluno/a está reprovado/a na disciplina de Trabalho de Conclusão, podendo iniciá-la novamente apenas no próximo semestre letivo.

§ 8º – Cópias de todos os projetos do/a aluno/a, formalmente reprovados, serão arquivados na coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, devidamente assinados pelo/a professor/a orientadora, juntamente com a documentação relacionada.

Art. 22 – Aprovado o projeto de monografia, não é permitida a mudança do tema, sendo tolerável apenas pequenas alterações que não comprometam as linhas básicas do projeto, desde que com aquiescência do/a professor/a orientador/a.

CAPÍTULO VII – DA MONOGRAFIA

Art. 23 – A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser elaborada considerando-se:

I – Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, aplicadas ao Direito, que estão contidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Metodista – IPA.

II – No seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste regulamento, e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, segundo as linhas de pesquisa do curso de Direito, referidas no art. 2º deste Regulamento.

Art. 24 – A estrutura da monografia compõe-se, como elementos obrigatórios, de:

- I – Capa;
- II – Folha de rosto;
- III – Folha de aprovação;
- IV – Resumo em língua vernácula;
- V – Resumo em língua estrangeira;
- VI – Sumário;
- VII – Introdução;
- VIII – Desenvolvimento;
- IX – Conclusão;
- X – Referências;

Art. 25 – As cópias da monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

- I – Digitada e impressa em espaço 1,5 (um e meio), em papel branco ou reciclado tamanho A4, letra tipo *Times New Roman* tamanho 12 (doze); a impressão poderá ser no anverso e verso, utilizando nos títulos de seções primárias o anverso (limpar).
- II – Margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm (anverso); direita e superior de 3 cm e esquerda e inferior de 2 cm (verso).
- III – Encadernada em brochura ou espiral.

IV – O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 100 (cem) folhas (ou páginas) de texto escrito.

Parágrafo Único – As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso IV deste artigo devem, para apresentação, possuírem a aprovação da coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, ouvido/a o/a professor/a orientador/a.

CAPÍTULO VIII – DA BANCA EXAMINADORA DE MONOGRAFIA

Art. 26 – A monografia é defendida pelo/a aluno/a perante banca examinadora composta pelo/a professor/a orientador/a, que a preside, e por outros/as dois/duas membros, mediante aprovação do/a professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito.

§ 1º – O/A professor/a co-orientador/a pode presidir os trabalhos da banca examinadora.

§ 2º – Pode fazer parte da banca examinadora um/a membro escolhido/a entre os/as professores/as de outros cursos do Centro Universitário Metodista – IPA, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de cursos de outras Instituições, ou, ainda, entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia, desde que com titulação mínima de mestre ou que apresente os requisitos de notório saber especializado, referendados pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito e, se for o caso, ouvida a coordenação do curso.

§ 3º – Quando da designação da banca examinadora pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, deve também ser indicado/a um/a membro suplente, encarregado/a de substituir qualquer um/a dos/as titulares em caso de impedimento.

§ 4º – A coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito organizará a pauta das defesas de monografias e se encarregará de convidar os/as professores/as, remetendo-lhes cópia dos trabalhos.

Art. 27 – A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes, não podendo dois/duas deles/as serem o/a orientador/a e o/a co-orientador/a.

Parágrafo Único – Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para defesa.

Art. 28 – Todos/as os/as professores/as do curso de Direito podem ser convidados/as a participar das bancas examinadoras.

CAPÍTULO IX – DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 29 – As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo Único – Não é permitido aos/às membros das bandas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 30 – O/A professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito deve elaborar calendário semestral fixando os prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º – Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito, ouvido/a o/a professor/a orientador/a.

§ 2º – Comprovada a existência de motivo justificado e anuência do/a professor/a orientador/a, pode ser adiada a banca, a requerimento do/a aluno/a, ficando, nesse caso, a defesa para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário e que deve anteceder o período destinado às defesas regulares.

Art. 31 – Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, o/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito divulga a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 32 – Os/As membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura das monografias.

Art. 33 – Na defesa, o/a aluno/a tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o/a discente de até 10 (dez) minutos para responder a cada um/a dos/as examinadores/as, ou a critério da banca examinadora.

Art. 34 – A atribuição das notas ocorre após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador/a, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela

banca examinadora, de modo que o texto escrito corresponda a 60% da nota final de avaliação do trabalho.

§ 1º – Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o/a professor/a apõe suas notas para cada item a ser considerado após ouvir o parecer verbal do/a professor/a orientador/a a respeito do desenvolvimento da monografia.

§ 2º – A nota final do/a aluno/a é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos/as membros da banca examinadora.

§ 3º – Para aprovação, o/a aluno/a deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos/as membros da banca examinadora.

Art. 35 – A banca examinadora, por cada um de seus/suas membros, após a defesa oral, pode sugerir ao/à aluno/a que reformule aspectos de sua monografia.

§ 1º – Em situações em que o trabalho exige condições específicas para aprovação, a banca examinadora atribuirá nota inferior à média para aprovação.

§ 2º – O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 5 (cinco) dias.

§ 3º – Após o prazo estabelecido, cumpridas as condicionalidades dos/as avaliadores/as e atestadas pelo/a orientador/a, a nota final do/a aluno/a será a nota necessária para aprovação. O trabalho final será entregue à coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito e encaminhado definitivamente para arquivo na Biblioteca Central do Centro Universitário Metodista – IPA.

Art. 36 – O/A aluno/a que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para defesa oral sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado/a, bem como estará reprovado/a quem não atingir nota final mínima de 7 (sete) na defesa do trabalho final.

Art. 37 – A avaliação final, assinada pelos/as membros da banda examinadora e pelo/a aluno/a, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa, e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca Central do Centro Universitário Metodista – IPA e ao/à próprio/a aluno/a.

Parágrafo Único – Compete ao/à professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito analisar e decidir os recursos das avaliações, apenas em aspectos formais ou processuais.

Art. 38 – Não há recuperação da nota atribuída à monografia, havendo a reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 39 – Ao/À aluno/a cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

CAPÍTULO X – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 40 – A versão definitiva deve ser encaminhada à coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito em cópia digital, que será encaminhada à Biblioteca Central do Centro Universitário Metodista – IPA que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 24 e 25 deste regulamento, deve também vir com a capa Institucional, com o nome da instituição, do/a seu/sua autor/a e orientador/a, seu título, local e data de aprovação.

Art. 41 – A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada no prazo estabelecido pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito no semestre vigente

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 – Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre do ano de 2015, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Bacharelado em Direito, ressalvados os pré-requisitos específicos dos/as alunos/as vinculados/as ao currículo do curso.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2014.

Colegiado do Curso de Direito